

diretrizes nacionais e internacionais que preconizam o acesso significativo à internet para todos os envolvidos no ambiente educacional, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (160028120), aprovado pela Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, com comprovação do atendimento aos requisitos previstos nos citados dispositivos legais e infralegais, a fim de dar cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, combinado com o parágrafo 2º do artigo 26 do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016. HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA.

EDITAL Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ALFABETIZADORES E TRADUTORES-INTÉRPRETES DE LIBRAS VOLUNTÁRIOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DF ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em atenção à Constituição Federal de 1988, artigo 208; à Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 225, parágrafo único; à Lei nº 9.493, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); à Lei Distrital nº 5.134, de 12 de julho de 2013; ao Decreto Distrital nº 36.155, de 18 de dezembro de 2014; à Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, artigo 11; ao Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; ao Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024; à Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de abril de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 9 de setembro de 2024; ao Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o Plano Distrital de Educação, instituído pela Lei nº 5.499, de 2015; à necessidade de alfabetizar pessoas jovens, adultas e idosas e de ofertar, para os egressos do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, condições para a continuidade dos estudos na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, resolve tornar público o Edital destinado à seleção de candidatos para atuar como alfabetizadores voluntários no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo a seleção de alfabetizadores e tradutores-intérpretes de libras para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente - Edição 2025 e composição de cadastro reserva, em caráter voluntário, sem configurar vínculo empregatício, para atendimento às demandas de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora do Distrito Federal, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 2024.

1.2. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Chamada Pública, conforme disposto no item 2 deste Edital.

1.3. O candidato que não atender as normas e as recomendações estabelecidas neste Edital será eliminado da seleção, mediante ato devidamente fundamentado, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

1.4. Ao realizar a inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta concordância com todos os termos do Edital e não poderá alegar seu desconhecimento como matéria de defesa.

1.5. As informações de caráter pessoal, fornecidas pelo candidato para realização de inscrição no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, serão tratadas em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas vigentes.

1.6. Os voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente serão avaliados de forma processual, contínua e formativa pela Comissão de Avaliação durante a realização do Programa, composta por Coordenadores Centrais e Locais.

1.7. Caso os trabalhos pedagógicos, as atividades de mobilização referentes à busca ativa e o cumprimento das regras estabelecidas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>, estejam insatisfatórios, o alfabetizador voluntário poderá ser desligado e substituído por um candidato do cadastro reserva, em conformidade com a ordem de classificação, além de ser impedido de atuar nos ciclos seguintes do Programa DF Alfabetizado.

1.8. Os candidatos que não atenderem todas as condições dispostas neste Edital e/ou que prestarem declaração falsa no ato da inscrição terão a inscrição cancelada e, todos os atos dela decorrentes serão anulados, ainda que classificados neste processo seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

1.9. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2025 e está condicionado à formação de turmas e à data limite para execução do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, conforme Resolução CD/FNDE nº 1, de 2024, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 2024, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 2024.

1.10. Os voluntários selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador e/ou tradutores-intérpretes de Libras, do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, cujas atividades de alfabetização poderão ser desenvolvidas nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da comunidade a ser atendida.

1.11. As turmas de alfabetização das áreas rurais e em locais de difícil acesso deverão ser formadas com, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma e, nas áreas urbanas, no mínimo, 14 (quatorze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

1.12. As turmas de alfabetização deverão funcionar, preferencialmente, em espaços ou locais de uso público, com as devidas autorizações de uso a serem providenciadas pelos próprios alfabetizadores e apresentadas para ciência e anuência dos Coordenadores do Programa.

1.13. Será aceita apenas uma turma por espaço físico e turno.

1.13.1. A formação de uma segunda turma no mesmo local e turno, por outro candidato, somente será autorizada mediante o alcance do número máximo de alfabetizandos por turma.

1.13.2. A seleção das turmas seguirá os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital.

1.13.3. Os casos excepcionais serão analisados e decididos pela Gestão do Programa.

1.14. No decorrer do Programa, é admissível a modificação do espaço físico utilizado para realização das aulas, desde que tal alteração seja pautada nas necessidades dos alfabetizandos, com as devidas autorizações e estrutura física adequada, após anuência da Coordenação do Programa.

1.15. Por interesse do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente e, após aceite do candidato listado no cadastro reserva, este poderá assumir sua função em outra área, urbana ou rural, diferente da escolhida no momento da inscrição no processo seletivo, por motivo de eventuais substituições, caso não haja mais candidatos da área para assumir as atividades.

1.16. É permitida a participação de professores da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, bem como professores substitutos em regime de contratação temporária junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), desde que não haja prejuízo e sobreposição das atribuições, de carga horária e do cargo ou da função de origem, observando a compatibilidade de horário, nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º do Decreto nº 10.959, de 2022, cabendo ao interessado a apresentação de documentação que comprove a compatibilidade de horários.

1.16.1. Se, a qualquer momento, for verificada a incompatibilidade de horários entre o cargo e/ou função desempenhada em outra atividade remunerada pelo alfabetizador e a sua atuação no Programa, este será excluído do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, devendo restituir as parcelas da bolsa recebida de forma inadequada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras possíveis sanções administrativas, cíveis e penais.

1.17. Os servidores da SEEDF em cargo comissionado não poderão, sob qualquer pretexto, ser cadastrados como voluntários do Programa, em qualquer função.

2. DAS COMISSÕES DE CHAMADA PÚBLICA E DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Chamada Pública é composta por servidores da SEEDF que atuam na Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (Dieja), vinculada à Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica (Unigaeb), da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), e que estão cadastrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), do Ministério da Educação, como gestor local e técnicos de apoio do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.2. A Comissão de Chamada Pública é responsável pelo referido processo seletivo simplificado, devendo tornar pública todas as etapas do processo seletivo por meio deste Edital, bem como o Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

2.3. A Comissão de Avaliação é responsável pela avaliação processual, contínua e formativa dos voluntários, composta pelos Coordenadores Centrais e Locais do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, consoante as atribuições previstas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

2.4. As Comissões de Chamada Pública e de Avaliação são presididas pela Gestora Local do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro, que preencha os requisitos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;

II - ter completado dezoito anos de idade até a data de divulgação deste Edital;

III - ter, no mínimo, certificado de conclusão, diploma ou declaração de conclusão em licenciatura, preferencialmente em Pedagogia;

IV - estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

V - apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino;

VI - realizar a busca ativa e a captação dos alfabetizandos para formação das turmas de alfabetização; e

VII - ser capaz de desempenhar todas as atribuições e atividades descritas neste Edital e no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

3.2. É vedada a participação de voluntários com Termos de Compromisso vigentes para atuação no Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. A carga horária exigida dos candidatos selecionados para atuação será de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais.

5. DAS VAGAS

5.1. O Edital de Chamamento Público disponibilizará 25 (vinte e cinco) vagas para alfabetizadores.

5.2. Será estabelecido um percentual de 100% do total de vagas para alfabetizadores, com o objetivo de formar o cadastro de reserva.

5.3. Para contratação de tradutores-intérpretes de Libras, o número de vagas está condicionado à demanda apresentada pelas Coordenações Regionais de Ensino.

5.4. Os voluntários alfabetizadores e tradutores-intérpretes de Libras serão convocados pela Coordenação do Programa obedecendo rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo, conforme critérios descritos no item 9 deste Edital, e o quantitativo de vagas de acordo com o item 5 deste Edital.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições a serem desempenhadas pelos alfabetizadores voluntários selecionados estão descritas no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente, disponível em <http://www.educacao.df.gov.br>.

6.2. Os candidatos aprovados deverão participar de todas as atividades referentes à formação continuada e em serviço.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 8 horas do dia 1º de fevereiro de 2025 até às 18 horas do dia 15 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do formulário disponível em link: <https://forms.office.com/r/pRYqJvdnYy>.

7.2. A lista da turma, conforme modelo do Anexo Único, deverá ser preenchida digitalmente, apresentar CPFs válidos, e ser anexada em formato PDF ao formulário no ato da inscrição.

7.3. Não serão considerados os arquivos da lista da turma que não apresentarem a devida nitidez.

7.4. Não serão consideradas inscrições sem a lista da turma anexa ao formulário de inscrição.

7.4.1. Em caso de duplicações, somente será considerada a primeira inscrição recebida via formulário.

7.5. Caso a lista anexada ao formulário contenha informações incorretas, CPFs inválidos e não atenda a quantidade mínima de alfabetizandos, conforme previsto no item 1.11 deste Edital, o candidato será eliminado.

7.6. Após realização de inscrição via formulário, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória dos requisitos listados no item 3.1 deste Edital, em formato PDF e em arquivos individualizados, para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, entre os dias 1º e 15 de fevereiro de 2025.

7.6.1. Não serão considerados os arquivos que não apresentarem a devida nitidez.

7.7. Somente será avaliada a documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 7.6, 9.2 e 9.3 do candidato que atender ao item 7.2.

7.7.1. Cada candidato deverá enviar apenas uma turma por inscrição.

7.7.1.1. A possibilidade de inscrição de uma segunda e/ou terceira turma, em turnos distintos, será avaliada somente após a análise final de todas as turmas enviadas pelos candidatos, respeitando o limite de vagas disponíveis e o cadastro reserva.

7.7.2. Para cada turma que desejar inscrever, o candidato deverá realizar uma nova inscrição.

7.7.2.1. A inscrição da segunda ou terceira turma estará condicionada à disponibilidade de vagas.

7.7.2.2. Caso haja disponibilidade, a efetivação da segunda e terceira turmas seguirá a ordem em que foram enviadas no ato da inscrição, sendo a primeira turma enviada, no ato da inscrição, a ter prioridade.

7.7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição nem pelo envio inadequado dos documentos.

7.9. As informações prestadas no formulário, constante no Processo de inscrição do Edital de Chamamento Público, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.10. Os dados pessoais dos candidatos e dos alfabetizandos encaminhados no âmbito do presente Chamamento Público serão tratados de acordo com as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a legislação vigente, a fim de selecionar os candidatos e a validade das informações referentes aos alfabetizandos para inserção no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec), ambiente designado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para cadastramento das turmas.

7.11. É vedada a atuação do voluntário em mais de uma função no Programa.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Busca ativa	23 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025
Período de inscrições, envio da turma e dos documentos comprobatórios em formato PDF	1º a 15 de fevereiro de 2025
Análise e validação das turmas	17 a 21 de fevereiro de 2025
Análise documental	17 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado	27 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos	28 de fevereiro de 2025
Resultado final e assinatura do Termo de Compromisso	6 e 7 de março de 2025

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ETAPAS

9.1. A seleção dar-se-á nas seguintes etapas, de caráter eliminatório:

I - realização correta da inscrição via formulário e apresentação da turma em anexo com dados válidos;

II - análise dos dados constantes na lista da turma;

III - envio da documentação comprobatória dos requisitos constantes nos itens 3.1, 9.2 e 9.3 deste Edital, em PDF, com a devida nitidez;

IV - análise da documentação comprobatória do candidato.

9.2. Para efeitos de classificação, serão considerados:

CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	5
Mestrado	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	4

Especialização	Um certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato-sensu, com carga horária mínima de 360 horas, em Educação, reconhecido pelo MEC.	3
Graduação em Pedagogia	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	3
Graduação	Um diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura, exceto em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	2
Cursos	Um certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas, com carga horária mínima de 40 horas.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da Rede Pública de Ensino com atuação na Alfabetização de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ter atuado como alfabetizador de jovens, adultos e pessoas idosas, comprovados por meio de certificação ou declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	2
Experiência Profissional	Ser professor, efetivo ou temporário, da Rede Pública de Ensino com atuação na Educação de Jovens e Adultos, comprovados por meio de uma declaração de atuação de, no mínimo, um semestre.	1

9.3. Para efeitos de classificação e desempate, serão pontuados apenas um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de ESPECIALIZAÇÃO, um título, certificado, diploma ou declaração referente ao critério de GRADUAÇÃO, um certificado ou declaração referente ao critério CURSOS e uma declaração referente ao critério EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

9.4. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados para desempate, os aspectos a seguir:

I - diploma de licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC;

II - experiência profissional comprovada em alfabetização de adultos;

III - certificado de conclusão de curso de alfabetização de jovens, adultos e pessoas idosas com carga horária mínima de quarenta horas;

IV - maior idade comprovada por meio dos documentos pessoais enviados para o endereço eletrônico.

9.5. O resultado final do Edital de Chamamento Público será divulgado no site da SEEDF e os candidatos serão convocados para assinatura do termos de compromisso pelo e-mail informado no ato da inscrição.

10. DOS RECURSOS

10.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar solicitação fundamentada para o endereço eletrônico dfalfabetizado.subeb@se.df.gov.br, com a exposição das razões que justificam a revisão da decisão expressa no resultado preliminar, conforme prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo Único deste Edital.

10.1.1. Não serão aceitos recursos que não exponham de forma clara e detalhada as justificativas para revisão do resultado preliminar.

10.2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Chamamento Público.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.

11. DA BOLSA

11.1. Os valores das bolsas a serem repassados pela SEEDF aos voluntários do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente são provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Resolução nº 52 CD/FNDE, de 2013.

11.2. A bolsa recebida pelos voluntários tem caráter indenizatório, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do inciso III do artigo 9º do Decreto nº 37.010, de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, não podendo ser, em hipótese alguma, tomada como remuneração salarial.

11.3. Os voluntários receberão bolsa-auxílio mensal, conforme calendário de execução do Programa, constantes no Manual do Programa DF Alfabetizado - Saldo Remanescente para custeio das despesas realizadas no desempenho de suas atividades no Programa, mediante pagamento direto, conforme descrito a seguir:

ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA	TURMA ATIVA	AUXÍLIO
Alfabetizador	1 (uma) turma ativa	RS 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)
Alfabetizador tradutor- intérprete de Libras	1 (uma) turma ativa	RS 1.200,00 mensais (mil e duzentos reais)

11.4. As bolsas para custeio das despesas com as atividades não poderão ser recebidas cumulativamente com outras bolsas e não podem ser incorporadas ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor atuante na Rede Pública de Ensino, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

11.5. O repasse aos alfabetizadores será autorizado após a certificação de que o voluntário tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa que aconterá, dentre outros:

I - autorização para a SEEDF, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

a) ocorrência de depósitos indevidos;

b) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

c) constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista;

d) turmas que apresentem frequência de alfabetizandos abaixo do mínimo ou em que se constatem incorreções nas informações cadastrais do bolsista.

II - a SEEDF deverá informar imediatamente, no Simec, toda e qualquer modificação no número de alfabetizandos, substituição de alfabetizador, bem como do local de funcionamento das turmas.

11.6. A SEEDF manterá atualizados os registros da situação dos alfabetizadores das turmas como forma de subsidiar a prestação de contas junto ao FNDE, quanto à utilização dos recursos transferidos, sob pena de devolução de parcelas que o bolsista vinculado à turma tenha recebido em situação inadequada e da responsabilização do alfabetizador voluntário, do coordenador central e do gestor local pelas impropriedades identificadas.

11.7. O pagamento da última bolsa do alfabetizador voluntário só será autorizado pela SEEDF após a disponibilização dos dados sobre a situação final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão.

11.8. A bolsa será paga mediante depósito em conta apresentada pelo alfabetizador voluntário no Banco de Brasília (BrB), sendo sua responsabilidade informar os dados bancários à Comissão de Avaliação no ato da contratação e assinatura do Termo de Compromisso.

11.9. Caso sejam identificadas incorreções nos dados cadastrais da conta, é facultado à SEEDF adotar providências junto ao agente financeiro, com vistas à regularização da situação, independentemente de autorização do bolsista.

11.10. O pagamento da bolsa será suspenso quando:

- I - houver o cancelamento da participação do bolsista no Programa ou sua substituição;
- II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV - for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

11.11. A SEEDF poderá, conforme o caso, bloquear valores creditados na conta corrente, mediante solicitação direta ao agente financeiro, depositário dos recursos, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações: ocorrência de depósitos indevidos; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação da frequência do voluntário; demais incompatibilidades com o objeto deste Edital.

11.12. O repasse referente ao último mês só deverá ser autorizado pela SEEDF depois da entrega do relatório de situação final das turmas elaborado pelo voluntário.

11.13. O repasse do valor da bolsa será feito diretamente ao beneficiário, em conta no Banco de Brasília (BrB).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
 12.1. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Chamamento Público.
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
ANEXO ÚNICO

Nome completo do candidato alfabetizador:

Coordenação Regional de Ensino (CRE) à qual o alfabetizador estará vinculado:

Nome da turma:

Endereço completo do local onde a turma de alfabetização funcionará:

	Nome completo dos alfabetizandos (sem abreviações)	Número do CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024
 Processo nº: 00080-00261300/2023-70 - Partes: SEE/DF X J.A. CARNES & CIA LTDA.
 Objeto: A alteração contratual, com vistas a registrar o acréscimo de 25%, que corresponde a R\$ 1.635.290,77 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e sete centavos), nos termos do inciso I, alínea b, e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da formalização do 1º Termo Aditivo, o valor

total do contrato passou a ser de R\$ 6.541.163,06 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos), e com o valor registrado no item 2.1. do 2º Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser R\$ 8.176.453,83 (oito milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001 e 12.367.6221.2964.9319. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Notas de Empenho: nºs 2024NE12003, no valor de R\$ 558.716,73 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) e 2024NE12005, no valor de R\$ 232.791,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e um reais), emitidas em 19/12/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Assinatura: 15/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela J.A. CARNES & CIA LTDA.: LUMMA APARECIDA GOMES DE SOUZA OLIVE.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Processo nº: 00080-00332905/2024-33 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício não perecível - canjica de milho branco cru, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE11117. Valor total do Contrato: R\$ 2.943.658,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Processo nº: 00080-00345816/2024-57 - Partes: SEE/DF X SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - feijão carioca in natura e feijão preto in natura, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 140. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2024NE11251. Valor total do Contrato: R\$ 7.358.775,93 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela SATÉLITE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.: RENATO DAMASCENO LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Processo nº: 00080-00331614/2024-28 - Partes: SEE/DF X COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA. Objeto: a aquisição do gênero alimentício perecível - carne moída congelada de bovino (acém), para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Gestão/Unidade: 18101. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Nota de Empenho: 2025NE00227. Valor total do Contrato: R\$ 5.661.998,35 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º; 105; 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Assinatura: 16/01/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA.: AURIMAR PARENTE DE AGUIAR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00262554/2023-13. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de implantação de quadra coberta com vestiário padrão FNDE, com área de 980,40m² e execução de calçada de ligação no Centro de Ensino Médio Setor Leste, localizado na Quadra SGAS 611/612 – Asa Sul, Plano Piloto/RA I – Brasília/DF, conforme especificações do Edital e seus anexos. Total de itens: 1. Valor total da licitação: R\$ 2.002.921,74 (dois milhões, dois mil novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 20/01/2025. Abertura das Propostas: 12/02/2025 às 10h00. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no sítio oficial desta Pasta, acima informado.

Comissão Permanente de Contratação